



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Em 20 de novembro de 1960

Lêi nº 82 de 20 de novembro de 1960.

Cria taxas neste município, sobre as mercadorias em trânsito, cujo condutor não exiba comprovante de que pagou n'outra Prefeitura a referida taxa, ou imposto se fôr o caso:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS: Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

L=====E=====I:

ART. 1º— Fica criado neste município as taxas abaixo mencionadas, sobre as mercadorias em trânsito, cujo condutor não exiba comprovante de que pagou n'outra Prefeitura a referida taxa ou imposto, se fôr o caso.

a)	Faripha de mandioca.....	C\$	1,00	x	saco	até	60k
b)	Feijão macaça.....	"	1,00	x	"	"	60k
c)	Feijão gordo.....	"	1,50	x	"	"	60k
d)	Feijão Mulatinho.....	"	1,50	x	"	"	60k
e)	Goma de mandioca.....	"	2,00	x	"	"	60k
f)	Fumo em córda.....	"	5,00	x	bola	"	60k
g)	Aguardente de cana.....	"	2,00	x	cx. até	24 gf.	
h)	Aguardente de cana.....	"	3,00	x	barril	até	
						dez canadas	
i)	Milho.....	"	1,00	x	saco	até	60k
j)	Arroz comum.....	"	1,00	x	saco	até	60k
k)	Café em caroço.....	"	2,00	x	"	"	60k
l)	Rapadura Brejeira.....	"	2,00	x	carga de		
					200 rapaduras.		
m)	Rapadura Ceará ou Cariri.....	"	2,00	x	volume	até	
					100 rapaduras.		
n)	Mamona.....	"	1,00	x	saco	até	60k
o)	Caroço de Algodão.....	"	0,60	x	"	"	60k
p)	Algodão em rama.....	"	1,00	x	"	"	60k
q)	Açúcar de Cana.....	"	1,00	x	"	"	60k
r)	Farinha de Trigo.....	"	2,00	x	"	"	50k
s)	Tórta de caroço de algodão.....	"	1,00	x	"	"	50k
t)	Farélo de trigo.....	"	1,00	x	"	"	50k
u)	Pementa do reino.....	"	5,00	x	"	"	50k
v)	Cuminho.....	"	5,00	x	"	"	50k
x)	Confeitos, doce, sabão, macarrão, bolachas, pilar cream craque, maria.....	"	150,00	x	caminhão	ou	
					fração		
y)	Cimento.....	"	0,50	x	saco	até	50k
z)	Arame farpado.....	"	1,00	x	rolo	até	20k
aa)	Vinho de qualquer espécie.....	"	1,00	x	cx. até	24 gf.	
ab)	Vinagre.....	"	1,00	x	cx. até	24 gf.	
ac)	Córda de Agave.....	"	2,00	x	rolo	até	20k

ART. 2º— A presente Lêi entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 20 de novembro de 1960.

João Henrique Santos
Maria Medeiros - Aux. do Sec. de Fin.

PREFEITO